



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 060/97

Autor DEPUTADOS MUNICIPAIS DE JAPERI

Assunto REVISÃO E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE JAPERI; CRIAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E AÇÃO SOCIAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentado em 02 de 06 de 1997  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Aprovado em 04 de 06 de 1997

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 12 de Junho de 1997 no Journal Hora do  
lei nº 426

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_





Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo baixará Decreto regulamentando as competências da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, bem como a transferência de acervo patrimonial e recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria mencionada no caput deste artigo.

**Art. 7º** - Na estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, ficam criados os seguintes cargos comissionados:

- I - Secretário Municipal, símbolo SM;
- II - Assistentes Técnico, símbolo DAS-1;
- III - Coordenador da Divisão de Emprego, símbolo DAS-2;
- IV - Cinco cargos de Assistente de Programas Comunitários, símbolo DAS-4.

**Art. 8º** - Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, a contar da publicação desta Lei, os seguintes cargos em comissão, que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Chefe da Divisão de Bem-Estar e Serviço Social;
- II - Chefe da Seção de Expediente;
- III - Chefe do Setor de Estatística;
- IV - Cinco cargos de Assistente de Programas Comunitários.

**Art. 9** - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos em comissão:

- I - Sub-Secretário Municipal de Saúde, designado pela simbologia SSM, fixada a remuneração mensal em R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais);
- II - Supervisor de Contas e Serviços Médicos, símbolo DAS-1;
- III - Administrador da Policlínica Itália Franco, símbolo DAS-2;
- IV - Diretor-Médico da Policlínica Itália Franco, símbolo DAS-1;
- V - Chefe de Enfermagem da Policlínica Itália Franco, símbolo DAS-2.

**Art. 10** - Fica criado na estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal, o cargo comissionado de Consultor Jurídico, símbolo DAS-1.

**Art. 11** - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

**Art. 12** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

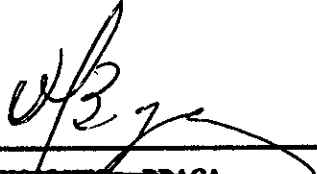


Estado do Rio de Janeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Mensagem nº 013/97-GP

Câmara Municipal de Japeri, 05 de junho de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONCALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

L E I

"Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri; Cria a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e dá outras providências".

**Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI**

**A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE**

L E I:

**Art.1º - Fica extinta na Estrutura básica do Poder Executivo a Secretaria Municipal de Administração.**

**Art.2º - Ficam extintos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri, os seguintes cargos comissionados, vinculados à extinta Secretaria Municipal de Administração:**

- I - Secretário Municipal;**
- II - Chefe da Divisão de Recursos Humanos;**
- III - Chefe do Setor de Serviços Delegados;**
- IV - Chefe do Setor de Zeladoria;**
- V - Chefe da Seção de Expediente.**

**Art.3º - Fica alterada para Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a denominação da Secretaria Municipal de Fazenda.**

**Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração absorverá o acervo patrimonial e, bem assim, as dotações orçamentárias e competências de extinta Secretaria Municipal de Administração.**

**Art.4º - Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os seguintes cargos de provimento em comissão, que integram a estrutura da extinta Secretaria Municipal de Administração;**

- I - Diretor de Administração de Pessoal e Serviços Gerais;**
- II - Chefe do Setor de Preparo da Folha de Pagamento;**
- III - Chefe da Divisão de Serviços Gerais;**
- IV - Chefe do Setor de Protocolo Geral;**
- V - Chefe do Setor de Arquivo Geral;**
- VI - Dez cargos de Assessor de Serviços Públicos Municipais.**

**Art.5º - Fica alterada para Secretaria Municipal de Saúde, a denominação da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.**

**Art.6º - Fica criada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.**



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**Parágrafo Único**— O Poder Executivo baixará Decreto regulando as competências da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, bem como a transferência de acervo patrimonial e recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria mencionada no caput deste artigo.

**Art. 7º** — Na estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, ficam criados os seguintes cargos comissionados:

- I — Secretário Municipal, símbolo SM;
- II — Assistentes Técnico, símbolo DAS-1;
- III — Coordenador da Divisão de Emprego, símbolo DAS-2;
- IV — Cinco cargos de Assistente de Programas Comunitários, símbolo DAS-4.

**Art. 8º** — Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, a contar da publicação desta Lei, os seguintes cargos em comissão, que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

- I — Chefe da Divisão de Bem-Estar e Serviço Social;
- II — Chefe da Seção de Expediente;
- III — Chefe do Setor de Estatística;
- IV — Cinco cargos de Assistente de Programas Comunitários.

**Art. 9** — Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos em comissão:

- I — Sub-Secretário Municipal de Saúde, designado pela simbologia SSM, fixada a remuneração mensal em R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais);
- II — Supervisor de Contas e Serviços Médicos, símbolo DAS-1;
- III — Administrador da Policlínica Itália Franco, símbolo DAS-2;
- IV — Diretor-Médico da Policlínica Itália Franco, símbolo DAS-1;
- V — Chefe de Enfermagem da Policlínica Itália Franco, símbolo DAS-2.

**Art. 10** — Fica criado na estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal, o cargo comissionado de Consultor Jurídico, símbolo DAS-1.

**Art. 11** — Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

**Art. 12** — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Mensagem nº 013/97-GP

Câmara Municipal de Japeri, 05 de junho de 1997.

---

DARLEI GONCALVES BRAGA  
PRESIDENTE

---

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

---

PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI P R O T O C O L O Em 30 / 05 / 1997 N.º 060 L.º 007 Fls. 032
---

PROJETO DE LEI

"Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri; Cria a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social' e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica extinta na Estrutura básica do Poder Executivo a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Ficam extintos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri, os seguintes cargos comissionados, vinculados à extinta Secretaria Municipal de Administração:

- I- Secretário Municipal;
- II- Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
- III- Chefe do Setor de Serviços Delegados;
- IV- Chefe do Setor de Zeladoria;
- V- Chefe da Seção de Expediente.

Art. 3º - Fica alterada para Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a denominação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração absorverá o acervo patrimonial e, bem assim, as dotações orçamentárias e competências da extinta Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os seguintes cargos de provimento em comissão, que integravam a estrutura da extinta Secretaria Municipal de Administração:

- I- Diretor de Administração de Pessoal e Serviços Gerais;
- II- Chefe do Setor de Preparo de Folha de Pagamento;
- III- Chefe da Divisão de Serviços Gerais;
- IV- Chefe do Setor de Protocolo Geral;
- V- Chefe do Setor de Arquivo Geral;
- VI- Dez cargos de Assessor de Serviços Públicos Municipais.

Art. 5º - Fica alterada para Secretaria Municipal de Saúde, a denominação da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Art. 6º - Fica criada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Parágrafo Único. O Poder Executivo baixará Decreto regulamentando as competências da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

LIUO NO EXPEDIENTE  
Em 02/06/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 04/10/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 04/10/97

ou refusa  
de urgência





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
GABINETE DO PREFEITO

al, bem como a transferência de acervo patrimonial e recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria mencionada no caput deste artigo.

Art. 7º- Na estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, ficam criados os seguintes cargos comissionados:

- I- Secretário Municipal, símbolo SM;
- II- Assistente Técnico, símbolo DAS-1;
- III- Coordenador da Divisão de Emprego, símbolo DAS-2;
- IV- Cinco cargos de Assistente de Programas Comunitários, símbolo DAS-4.

Art. 8º - Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, a contar da publicação desta Lei, os seguintes cargos em comissão, que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

- I- Chefe da Divisão de Bem-Estar e Serviço Social;
- II- Chefe da Seção de Expediente;
- III- Chefe do Setor de Estatística;
- IV- Cinco cargos de Assistente de Programas Comunitários.

Art. 9º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos em comissão:

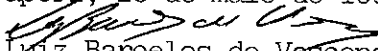
- I- Sub-Secretário Municipal de Saúde, designado pela simbologia SSM, fixada a remuneração mensal em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- II- Supervisor de Contas e Serviços Médicos, símbolo DAS-1;
- III- Administrador da Policlínica Itália Franco, símbolo DAS-2;
- IV- Diretor-Médico da Policlínica Itália Franco, símbolo DAS-1;
- V- Chefe de Enfermagem da Policlínica Itália Franco, símbolo DAS-2.

Art. 10 - Fica criado na estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal, o cargo comissionado de Consultor Jurídico, símbolo DAS-1.

Art. 11 - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 12 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de maio de 1997.

  
Luiz Barcelos de Vasconcelos  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

U R G E N C I A E S P E C I A L

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGENCIA ESPECIAL para o Projeto nº 060/97 oriundo da Mensagem nº 013/97 Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

Japeri, 04 de junho de 1997.

Alvaro Brunato Neto

Aprovada em 04.06.97  
*[Signature]*



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 013/97-GP

Em, 26 de maio de 1997.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que " Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri; Cria a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e dá outras providências."

Prosseguindo o plano de reforma administrativa iniciado através da mensagem nº 005/97, cujo Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, proponho aos Ilustres Vereadores a extinção da Secretaria Municipal de Administração e a criação da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Tal como ocorre em diversos Municípios do Brasil, a Secretaria de Fazenda absorve as competências da Secretaria de Administração, medida que reduz consideravelmente as despesas com o custeio da administração direta.

Em contrapartida, entendendo ser de suma importância a criação da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, iniciativa já tomada no âmbito Estadual, face ao compromisso do Poder Executivo em desenvolver programas de grande amplitude no campo social, mormente num Município como o de Japeri, onde a pobreza atinge patamares insuportáveis, alcançando níveis que envergonham a todos nós, integrantes do Executivo e do Legislativo.


Torna-se necessário, desse modo, retirar a Ação Social do âmbito da Secretaria de Saúde, a qual deverá cuidar apenas dos programas de saúde, embora em ações integradas.

São estas, suscintamente, as razões que me levam a encaminhar a esta Casa Legislativa o projeto de Lei incluso, rogando a sua aprovação em **regime de urgência**, no prazo de 10 dias (Art. 203, §1º do Regime Interno da Câmara Municipal).



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
GABINETE DO PREFEITO

Japeri, 26 de maio de 1997.

  
LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS  
PREFEITO

Ao

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador Darlei Gonçalves Braga.



Estado do Rio de Janeiro

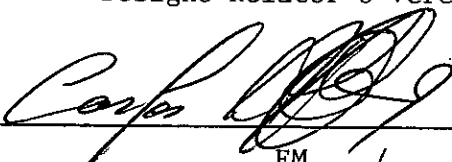
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
E TOMADA DE CONTA

PROJETO: 060/97

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

  
EM \_\_\_\_\_

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

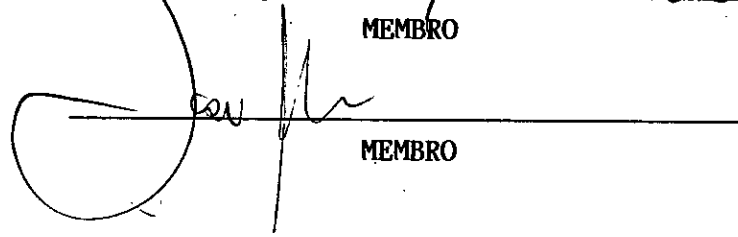
\_\_\_\_\_, cuja ementa é: "ALTERA A ESTRUTURA ADMINIS-  
TRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI; CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRA-  
BALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_\_\_

  
RELATOR

  
MEMBRO

  
MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 060/97

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

EM

PRESIDENTE DA COMISSAO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

, cuja ementa é: "ALTERA A ESTRUTURA ADMI-  
NISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI; CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, 11 / 1

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ASSUNTOS DO SERVIDOR

PROJETO Nº 060/97

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

EM, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, assim como a de Orçamento, finanças e Contabilidade, dando o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa, que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RELATOR

*Paula F. Bandades*

MEMBRO

*Dio Rodrigues Fortes*

MEMBRO